LEI MUNICIPAL Nº. 2.463, DE 02 DE JUNHO DE 2.022

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.280, de 29 de novembro de 2.018, que cria o Conselho Tutelar de Rio Grande da Serra e dá outras providências."

Cláudio Manoel Melo, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1°. - O *caput* e o § 1º., do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 2.280, de 29 de novembro de 2.018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Fica criado o Conselho Tutelar de Rio Grande da Serra, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante da Administração Pública Municipal, que está encarregado nos termos da Lei Federal n° 8.069/1990 e suas posteriores alterações, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente."

§ 1º. - O Conselho Tutelar será composto por 5 membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º. - A letra b, do artigo 16, da Lei Municipal nº. 2.280/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

b – Idade igual ou superior a 21 anos.

Art. 3º. - As demais disposições constantes da Lei Municipal n°. 2.280, de 29, de novembro de 2.018 permanecem inalteradas.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de junho de 2.022 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito Municipal

Pjlei: 10.04.2022=PM
Autógrafo: 019.05.2022=CM
PA: 1049/2022
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.